

crita no artigo 77.º do mesmo capítulo, na sua primeira rubrica «Para pagamento de salários a trabalhadores adventícios em serviço normal».

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 5 de Maio de 1927.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—Adriano da Costa Macedo—Manuel Rodrigues Júnior—João José Sinel de Cordes—Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa—Jaime Afreixo—António Maria de Bettencourt Rodrigues—Júlio César de Carvalho Teixeira—João Belo—José Alfredo Mendes de Magalhães—Felisberto Alves Pedrosa.

Rectificação

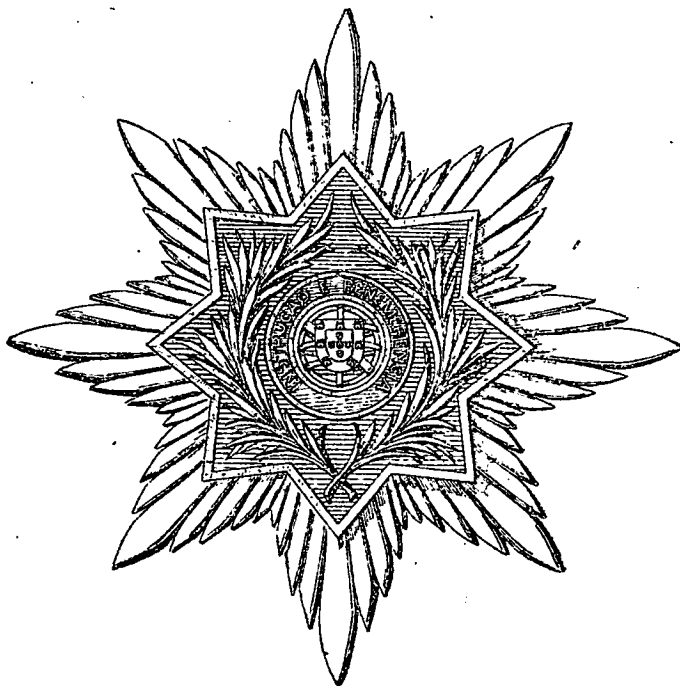
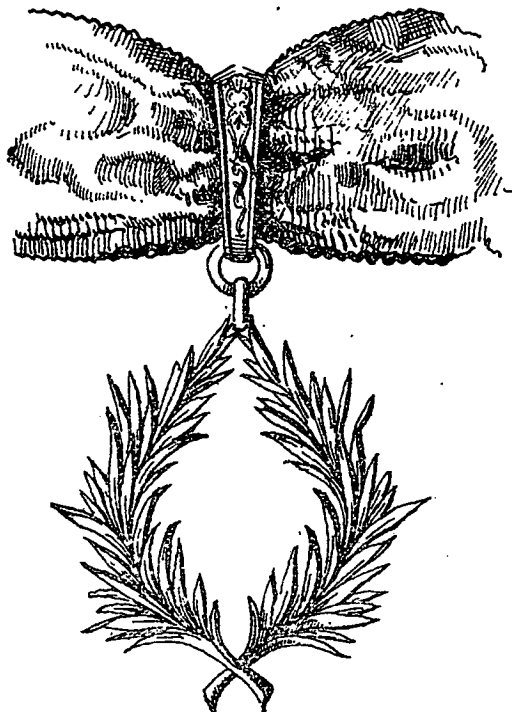
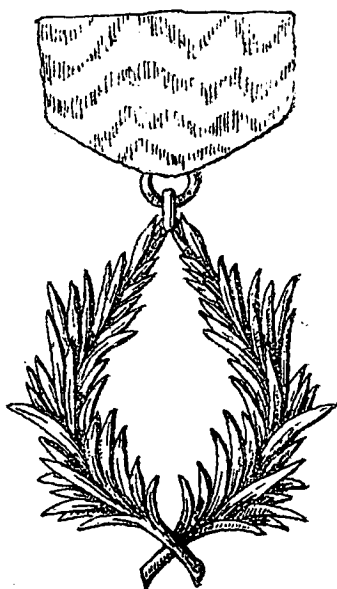
No decreto n.º 13:494, de 22 de Abril de 1927, publicado no *Diário do Governo* da mesma data, onde se lê: «Capítulo 15.º—Junta do Crédito Público—Artigo 70.º—Abonos variáveis», deve ler-se: «Capítulo 15.º—Junta do Crédito Público—Artigo 70.º—A—Abonos variáveis».

Direcção Geral da Contabilidade Pública, 30 de Abril de 1927.—Pelo Director Geral, *Oliveira e Silva*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PUBLICA

Secretaria Geral

Modelo das insígnias a que se refere o decreto n.º 13:486, que criou a Ordem de Instrução e Benemerência



Secretaria Geral, 21 de Abril de 1927.—O Secretário Geral, *João de Barros*.